



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

---

---

Taquaritinga, 03 de outubro de 2023.

## Ofício n.º 462/2023

**Referência:**

Processo n.º 63/2023

Projeto de Lei n.º 6.125/2023

Autoria: Poder Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **Prefeito**,

Com meus cordiais cumprimentos tenho o prazer de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que o Projeto de Lei n.º 6.125/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências, foi aprovado por unanimidade na sessão ordinária remota realizada no dia 02/10/2023.

Desta forma, encaminho o presente autógrafo para ciência e providências.

Atenciosamente,

**Valcir Conceição Zacarias**

- Presidente -

Excelentíssimo Senhor  
**Vanderlei José Marsico**,  
Prefeito Municipal  
Taquaritinga - SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A CASA DO Povo, A SERVIÇO DO Povo!

**Processo nº. 63/2023**

**Projeto de Lei nº. 6.125/2023**

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga APROVA:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

## CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

## CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

**Art. 3º.** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

## A CASA DO Povo, A SERVIÇO DO Povo!

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 4º.** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

## CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

**Art. 5º.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º.** A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º.** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

## CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

**Art. 6º.** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A CASA DO Povo, A SERVIÇO DO Povo!

## CAPÍTULO VII

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 7º.** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º.** Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

**§ 2º.** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º.** No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º.** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

**§ 4º.** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

**§ 5º.** Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

**§ 6º.** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

## A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

**§ 7º.** Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

**§ 8º.** Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 9º.** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 9º.** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§ 1º.** Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

## CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

## A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

**§ 1º.** A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

### CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 11.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 12.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

### CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

**Art. 13.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

**Art. 14.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concedor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

**§ 1º.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º.** As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

**§ 3º.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 15.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 16.** As disposições dos arts. 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A CASA DO Povo, A SERVIÇO DO Povo!

**Art. 17.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

## CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

**Art. 18.** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 20.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

## A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

**Art. 22.** Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, art. 5º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

**Art. 23.** As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 1º.** Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

**§ 2º.** No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

**§ 3º.** O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

**§ 4º.** Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2024 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências.

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

## A CASA DO Povo, A SERVIÇO DO Povo!

**II** – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

**III** – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

**§ 5º.** Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

**§ 6º.** Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

**Art. 24.** Os créditos consignados na lei orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único.** No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

**Art. 25.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 26.** Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 27.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

A CASA DO Povo, A SERVIÇO DO Povo!

**§ 3º.** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2024.

**Art. 28.** O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2024, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 29.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 03 de outubro de 2023.

  
**Valcir Conceição Zacarias**  
- Presidente -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



## METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0000	OPERACOES ESPECIAIS.		
Objetivo :	A ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, DEVERA ASSUMIR LITERALMENTE O COMPROMISSO DE RESSARCIR OS DEBITOS INSCRITOS EM SEU PAVIMENTARIO, DE MODO A PERMITIR O DENOMINADO EQUILIBRIO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO, FIGURANDO COMO ADIMPLENTE COM RELACAO A PRAZOS E PAGAMENTOS, HONRANDO OS COMPROMISSOS FORMALMENTE ASSUMIDOS.		
Indicador :	SERV. DE AGUA E ESGOTO	Unidade de Medida	Indice mais Recente
PARCELAEMENTOS PRECATÓRIOS PASEP	3% 4% 5%	100 100 100	100 100 100
			Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023
			Valores 2024
ACAO	Orgao Executor	Produto / Unidade de Mejida	Meta Fisica
0001 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA - PREFEITURA	AMORTIZACAO DA DIVIDA ANUALMENTE RECOLHIMENTO PASEP	100 100 100 100	0 696 190 13
0002 PASEP - PREFEITURA.	RECOLHIMENTO PASEP		0 0 0 0
0004 PASEP - SAET.	RECANTIMENTO DA ENTIDADE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE		13 0 13 0
2047 MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA.			
	Total do Programa	099	3.249 4.148



Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO.

Objetivo : INVESTIMENTO, MANUTENCAO, CONSERVACAO E PRESERVACAO DOS SERVICOS PUBLICOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO, BEM COMO NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUICOES CONSTITUCIONAIS E AQUELHAS PREVISTAS NA LOM.

Orgão Responsável Principal : 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024	
			UNIDADE	UNIDADE
NUMERO DE SEÇOES ORDINARIAS MENSALIS	UNIDADE	29	29	29
NUMERO DE PARLAMENTARES	UNIDADE	15	15	15
NUMERO DE FUNCIONARIOS	UNIDADE	17	17	17
COMISSOES INTEGRANTES DO LEGISLATIVO	UNIDADE	4	4	4

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024		
			Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital
2045 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO.	MANUTENÇÃO	100	6.000	1.500	7.500
Total do Programa		6.000	1.500	7.500	7.500



Programa	Objetivo	Indicador	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023
0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IPREM.	PERMITIR QUE OS ORGANISMOS QUE CONSTITUEM A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO REVELEM MEDIANTE PROJETOS, A GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS PLANOS TRACADOS, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS EXISTENTES.	100	100	100	100	
Orgão Responsável Principal : 03.01.00 PREVIDENCIA MUNICIPAL	Garantir a estabilidade do IPREM	3	3	3	3	
Ação : 2046 MANUTENCAO GERAL DO IPREM.	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Valores 2024
		MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - METAS FIN	100	37.148	0	37.146
		Total do Programa	37.148	0	37.146	



Programa : 0003 GESTAO DE APOIO A SUPERINTENDENCIA DO SAMET.

Objetivo : CONCEPCAO, IMPLEMENTACAO E COORDENACAO DAS ACES DE GOVERNO, DESENVOLVENDO GESTOES NA BUSCA DE MECANISMO QUE POSSAM VIBILIZAR AS POLITICAS ESTABELECIDAS PARA GESTAO, PROCURANDO DESEMPEENHAR-LAS COM AGILIDADE E EFICIENCIA.

Orgao Responsavel Principal : 04.01.00 SERV. DE AGUA E ESGOTO

Indicador : Unidade de Medida

GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAMET

Indice mais Recente

100

100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executur	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024		
			Meta Fisica	Desp Correntes	Total
2047 MANDATNDO DA SUPERINTENDENCIA.		GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE	100	3.473	3.473
		Total do Programa	3.473	0	3.473



Programa : 0004 OPTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM EDUCACAO.

**Objetivo :**

ASSEGURAR O DESEMPENHOS DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA MUNICIPIAL DE ENSINO DE FORMA INTEGRADA AOS SISTEMAS EDUCACIONAIS DA UNIAO E DO ESTADO; PROPOR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA POLITICA PUBLICA, DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO E DAS NORMAS SOBRE O ENSINO MUNICIPAL, COMPLEMENTARES AS BAIXADAS PELA UNIAO E PELO ESTADO; GERIR AS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL; REALIZAR O CENSO ESCOLAR E A ADMISSAO PARA A MATRICULA; GARANTIR IGUALDADE E CONDICAES PARA O ACESSO E PERMANENCIA DO ALUNO NA ESCOLA; GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL E OBRIGATORIO, INCLUSIVE PARA OS QUE NAO TIVERAM ACESSO NA IDADE PROPERIA; ATENDER O EDUCANDO ATRAVES DE PROGRAMAS DE APORO COMO OS DE ALIMENTACAO E TRANSPORTE ESCOLAR; PROMOVER A PARTICIPACAO DA COMUNIDADE ESCOLAR, PAIS E DEMais SEGMENTOS NAS QUESTOES EDUCACIONAIS E DE GESTAO DE RECURSOS, ATRAVES DOS CONSELHOS ESCOLARES; PROMOVER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS E A EDUCACAO DO CAMPO; PROMOVER A EDUCACAO TECNICA, DE MUSICA E ARTE; ASSEGURAR A ORIENTACAO TECNICO-PEDAGOGICA JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA TECNICA DE MUSICA E ARTE; PROMOVER O INTERCAMBIO COM OUTRAS ENTIDADES, PROJETOS CONVENTOS, PERCERIAS E PROGRAMAS DE ATIVACAO CONJUNTA DE INTERESSE EDUCACIONAL; GERIR O FONDO DE MANUTENCAO E DESenvolvimento DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFESSORES DA EDUCACAO - FUNDEB.

Orgao Responsavel Principal : 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :

GERANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

Atividade	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023		
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	1.129	0
		UNIDADE			1.129



## METAS E PRIORIDADES PARA 2024

			Total do Programa	54.036	112	54.148
2.001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	955	0	955
2.001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	2.893	0	2.893
2.001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	20.136	0	20.136
2.001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	15.645	0	15.645
2.002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	4.114	0	4.114
2.002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	254	0	254
2.002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	8.736	0	8.736
2.002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	1.74	0	1.74
2.002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	0	0	0
2.003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	56	0	56
2.003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL	ASSSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	56	0	56



Programa : 0005 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE.

## Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4/95/2015 (ESTOQUE ALTRASCOES) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: EXECUTAR A POLITICA MUNICIPAL DA SAUDE, EM ESPECIAL AS FUNCOES RELATIVAS AOS PONTOS DE ATENDIMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO, AS MEDIDAS LIGADAS AS PROFILAXIAS DE DOENÇAS E CAMPAHAS DE VACINACAO; DESENVOLVER EXECUTAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAUDE AMBIENTAL E ACES DE PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DE SAUDE INDIVIDUAL E COLETIVA, INICIATIVA A DOS TRABALHADORES; PROMOVER A DIVULGACAO SOBRE AS INFORMACOES DE SAUDE; CONTROLEAR, APURAR E CIDAR D USO DOS INSUMOS CRITICOS PARA A SAUDE; EXECUTAR ACES PREVENTIVAS EM GERAL, VIGILANCIA E CONTROLE SANITARIO E VIGILANCIA DE SAUDE, ESPECIALMENTE QUANTO A MEDICAMENTOS E ALIMENTOS; COORDENAR E FISCALIZAR O SISTEMA UNICO DE SAUDE NO AMBITO DO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Indicador :

ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO, NA REDE DE SAUDE MUNICIPAL.

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2024
		100	100	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023				

Acao	Orgao Executore	Produto / Unidade de Medida	Media Fisica	Valores 2024	
				Desp Correntes	Desp de Capital
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	3.255	0
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	13.817	0
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	3.574	0
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	13.262	0
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MACHINA PUBLICA.	100	6.884	0
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MACHINA PUBLICA.	100	7.041	0
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MACHINA PUBLICA.	100	417	0
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MACHINA PUBLICA.	100	23.723	0
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MACHINA PUBLICA.	100	56	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MACHINA PUBLICA.	100	56	56
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MACHINA PUBLICA.	100	0	56
Total do Programa				71.973	112
Total do Programa				72.085	72.085



Programa : 0006 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM CULTURA E TURISMO

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS POC SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA ENTRE OUTRAS FUNCOES: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICIPIO, ATRAVES DO ESTIMULO AO CULTIVO DAS CIENCIAS, DAS ARTES E DAS LETRAS; DESENVOLVER, COORDENAR E ACOMPANHAR AS ACOES E POLITICAS PUBLICAS DIRECIONADAS A AREA CULTURAL E ARTISTICA; ADMINISTRAR OS ESPACOS CULTURAIS E ARTISTICOS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO, PROTEGER O PATRIMONIO CULTURAL, ARTISTICO E HISTORICO DO MUNICIPIO, INCENTIVAR E PROTEGER O ARTISTA E ARTESSO, E DOCUMENTAR AS ARTES POPULARES; PROMOVER COM REGULARIDADE A EXECUCAO DE PROGRAMAS CULTURAIS E ARTISTICOS DE INTERESSE DA POPULACAO; MANTER INTERCAMBIO COM OUTROS ORGANOS E ENTIDADES RELACIONADOS AO CAMPO DA CULTURA E DA ARTE; CRIAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, EM ARTICULACAO COM OS SISTEMAS ESTADUAL E NACIONAL; PROMOVER E DIVULGAR, INTERNAMENTE, O PATRIMONIO CULTURAL, ARTISTICO E HISTORICO DO MUNICIPIO, ARTICULACOES COM A CICLO EXECUTAR CONVENTO E FESTERIAS, EM ARTICULACOES COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE; PROPOR POLITICAS E ESTRATEGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICIPIO; DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS PARA VALORIZAR E EXPLORAR O POTENCIAL TURISTICO DO MUNICIPIO; ATUAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, PROGRAMAR E EXECUTAR AMPLOS DEBATES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE TURISTICO PARA A CIDADE E REGIAO EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO; ELABORAR O CALENDARIO TURISTICO DO MUNICIPIO

Orgao Responsavel Principal : 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Indice Futuro 2024

Indicador : Unidade de Medida

Indice mais Recente

GARANTIR AS ACOES VOLTADAS A CULTURA DO MUNICIPIO

100

Acao

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

ASSEGURAR OS DIFERENTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

0

2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

502

Orgao Executiva

502

Meta Fisica

0

Desp Corrente

0

Desp de Capital

502

Total

502

Valores 2024



ELABORAÇÃO DA: LDO-2024

## METAS E PRIORIDADES PARA 2024

		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.		UNIDADE		100		67		0	
		ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.		UNIDADE		100		0		56	
2002 MANUTENÇÃO - CUSTÉO DESPESAS CORRENTES											
2003 MANUTENÇÃO - CUSTÉO DESPESAS DE CAPITAL											
				Total do Programa		569		56		625	



Programa : 0007 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM ESPORTE E LAZER.

Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS PE LA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DISPONE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CAENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: DESENVOLVER E DIFUNDIR A PRATICA DOS DESPORTOS, DA RECREACAO E DA EDUCACAO FISICA DIRIGIDA A POPULACAO EM GERAL; ARTICULAR E POTENCIALIZAR POLITICAS PUBLICAS DESTINADAS AO SUGERIMENTO DE APTIDÕES ESPORTIVAS, INTENSANDO ACES ENTRE OS SETORES PUBLICOS E PRIVADOS NA PROMOCAO E GESTAO DE COMPETICOES; PROMOVER CAMPEONATOS E TORNEIOS AMADORES DE PRATICAS DESPORTIVAS; AUXILIAR NA FORMULACAO DE POLITICAS PUBLICAS, PLANOS E METAS NOS ASSUNTOS REFERENTES AOS ESPORTES NO MUNICIPIO; PROKOVE E COORDENA OM VOLVIMENTO DE ATIVIDADES, INSTITUTICIONES, EMPREENDIMENTOS E INICIAТИVAS DE NATURALEZA DESPORTIVA DO MUNICIPIO; DESENVOLVE ATIVIDADES VOLUNTARIAS A INCENTIVAR A ACAO E PARTICIPAÇÃO COMUNITARIA EM EVENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS; ADMINISTRA GINAIS DE ESPORTES, ESTADIOS, QUADRAS E PRACAS ESPORTIVAS DA MUNICIPALIDADE; ESTIMULA, COORDENA E FISCALIZA A REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS.

Orgao Responsavel Principal : 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Indicador : Unidade de Medida

ASSEGURAR AS ACOES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

Indice Futuro 2024

100

Indice mais Recente

100

Acao	Orgao Executador	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Corrente	Desp de Capital	Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	1.170	0	1.170
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	72	0	72
2002 MANUTENCAO - CUSTEJO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	358	0	358
2003 MANUTENCAO - CUSTEJO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	56	56
		Total do Programa	1.600	56		1.656



Programa : 0008 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL EM OBRAS E MEIO AMBIENTAL

Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA

LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS<sup>O</sup> FUE SOBRE A ESTRUCTURA ADMINISTRATIVA, CRIENDO A SECRETARIA, ENRE OUTRAS FUNCIONES: PLANTEAMIENTO, A ELABORACION E A EXECUCA<sup>O</sup> DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE HABITACAO POP<sup>ULARE</sup>, DE TRANSPORTE URBANO E TRANSITO; PROMOCAO, EN ARTICUL<sup>AÇÃO</sup> COM AS DIVERSAS ESTRUCTURAS ADMINISTRACAO MUNICIPAL, COM O SECTOR PRIVADO E ORGANIZACOES NAO GOVERNAMENTAIS, DE ACES<sup>O</sup> E PROGRAMAS DE URBANIZACAO, DE HABITACAO, TRANSPORTE URBANO E TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO, PLANEJAMENTO E REGULACAO , NORMALIZACAO E GESTAO DE APPLICACAO DE RECURSOS EX POLITIC<sup>A</sup> AS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, URBANIZACAO, HABITACAO, TRANSPORTE URBANO, TRANSITO; A CONSTRUCAO E REPARACAO DE EQUIFA<sup>M</sup> MEIOS PUBLICOS, SUAS VIAS DE COMUNICACION, BEM COMO O CRDE NAMENTO URBANISTICO E EQUILIBRIO ESTETICO EM SEU CONJUNTO, A CONSTRUCAO DE OBRAS PUBLICAS E FISCALIZACAO DO GERENCIAMENT<sup>O</sup> O URBANISTICO, ALÉM DE EXECUCAO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A ENGENHARIA DE TRAFEGO, FISCALIZACAO DE TRANSITO, A EDUCACAO DE TRANSITO E AO CONTROLE E ANALISE ESTATISTICA AFINS, VISA<sup>D</sup> NO A FACIONAL UTILIZACAO DAS VIAS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Indicador : Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

GAR.A EXEC.DAS ACES AFETAS AO PLANEJ.URBANO E RURAL DO MUN.

100

Acao	Orgao Executore	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024		Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	1.129	1.129
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	59	59
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	59	59
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	303	303
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	48	48
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	282	282
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	125	125
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	0	0



## METAS E PRIORIDADES PARA 2024

2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		100	59	59
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		100	45	45
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	241	241
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	61	61
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	15	15
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	15	15
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	80	80
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	78	78
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	33	33
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	15	15
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	11	11
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,		100	0	0
		Total do Programa		2.659	55	2.714



Programa : 0009 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DAS AÇOES DE DESENVOLVIMENTO

**Objetivo :**

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E. POSTERIORES ALTERAÇÕES) QUE DISPÔE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES: PROPOR E DESENVOLVER A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMA INTEGRADA COM A LEI ORGANIZATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PHAS, NOB/SUAS E EXECUTAR PROGRAMAS ATIVIDADES E PROJETOS QUE VISSEM A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO, O COMBATE À EXCLUSÃO E À POBREZA E À PROTEÇÃO DE GRUPOS E INDIVÍDUOS EM VULNERABILIDADE E SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL; COORDENAR EM NÍVEL LOCAL, O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO A RESPONSABILIDADE DAS TRÊS ESPERAS DE GOVERNO, O COMANDO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PARTICIPAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS ENVOLVIDOS NA FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS E NO CONTROLE DAS AÇÕES; ARTICULAR OS EFORÇOS DOS SETORES GOVERNAMENTAL E PRIVADO, NO PROCESSO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, INCLUIDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; PROMOVER A ATENÇÃO PRIORITÁRIA À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL, BEM COMO AO IDOSO, A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A MULHER; PROMOVER A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICOS E PERÍSIS SOCIOECONÔMICOS DA POPULAÇÃO, VOLTADOS PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVIDOS PELA PRÓPRIA SECRETARIA OU POR OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS; PROMOVER PROGRAMAS PARA USUÁRIOS ESPECÍFICOS E DE AÇÕES ASSISTENCIAIS DE CARÁTER DE EMERGÊNCIA SOCIAL, REALIZAR EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA CIDADANIA, DESTINADOS A INCLUSÃO SOCIAL; FRESTAR ADIÇÃO TECNICO E ADMINISTRATIVO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS DA MULHER, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TUTELAR, DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E OUTROS DA ÁREA QUE VENHAM A SER CRIADOS; PRESTAR AUXÍLIO MENSAL EM CASOS DE EXTREMA POBREZA OU OUTROS DE EMERGÊNCIA, COMPROVADA; FORMULAR PROJETOS VOLTADES PARA A AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO, DE FORMA A ENFRENTAR O DESEMPREGO E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO; GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVER AS POLÍTICAS PARA AS PESSOAS COM INFICIÊNCIA E PARA O IDOSO; COORDENAR E SUPERVISONAR OS BENEFÍCIOS SOCIAIS DO CADASTRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME DO GOVERNO FEDERADO; PLANEJAR; COORDENAR E EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO A MULHER E PROMOVER



OFER A HUMANIZACAO DAS FOCOS DE GOVERNO ATIVAVES DAS ACTIVIDADES DA AREA DE SOLIDARIEDADE, BEM COMO GERIR P FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, FORMULAR, COORDENAR E EXECUTAR AS ACCES E POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA O FOMENTO DA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL NO AMBITO DO MUNICIPIO.

**Orgao Responsavel Principal : 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024		
			100	100	100
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023					

Área	Orgao Executador	Produto / Unidade de Medida	Metá Física	Valores 2024		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	220	0	220
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	69	0	69
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	99	0	99
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	991	0	991
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	45	0	45
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	191	0	191
2001 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	107	0	107
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	302	0	302
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	3.495	0	3.495
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	145	0	145
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	56	0	56
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	1.798	0	1.798
2009 CASA ASRILCO		MANUTENCAO DA CASA ASRILCO		56		7.518
		Total do Programa	7.462			



Programa : 0010 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE APOIO

**Objetivo :**

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTEFAÇOES) QUE DISPõE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL EM SUA RELAÇõES; PRESTAR ASSISTÊNCIA AO CHEFE DO EXECUТИVO MUNICIPAL E AS RELAÇõES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS COM OS MUNICÍPIOS, ORGãOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E ASSOCIAÇõES DE CLASSE; PROMOVER ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL ENTRE O PODER EXECUTIVO E A CÂMARA MUNICIPAL MANTENDO CONTATOS COM LIDERANÇAS POLÍTICAS E PARLAMENTARES DO MUNICíPIO; EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA LEGISLATIVA, ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DE PROJETOS DE LEI, ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DE PROJETOS DE LEI, MANTER O PREFEITO INFORMADO SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE DO MUNICíPIO E ASSESSORá-LO EM SUAS ZELAS INSTITUCIONAIS; ELABORAR MENSAGENS, PROJETOS DE LEI E ATOS NORMATIVOS, EM ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DEMais SECRETARIAS AFINS; PROMOVER ENCONTRO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL; ACOMPANHAR O PROCESSO LEGISLATIVO; ASSISTIR AO PREFEITO E COORDENAR SUA CORRESPONDENCIA E AGENDA INSTITUCIONAL; PREPARAR E EXPEDIR ATOS GOVERNANTES EM ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS; ORGANIZAR ORIGINALS DE LEI, DECRETOS E DE MAIS ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO; RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTE E DE APOIO ADMINISTRATIVO, COORDENAR O FLUXO DE INFORMAÇõES ORIGINAIS E DESTINADOS AS DEMais SECRETARIAS; PROMOVER A DIVULGAÇÃO DE FATOS E AÇõES DE INTERESSE PÚBLICO; ASSESSORAR E APOIAR AS SECRETARIAS E OS DEMais ORGãOS MUNICIPais DA ADMINISTRAÇÃO; RELACIONAR-SE COM OS VÉTICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA TODOS OS FINS.

Orgão Responsável Principal : 02.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Indicador : Unidade de Medida

Indice mais Recente

Índice Futuro 2024

GARANTIR O SISTEMA NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISÕES

Indicador :

100

100

100

100

Ação	Órgão Executivo	Produto / Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023		
			Meta Física	Desp. Corrente	Desp. de Capital
2001 MANTENIMENTO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIÇUOS MUNICIPAIS		100	678	0



## METAS E PRIORIDADES PARA 2024

			Total do Programa	4.467	280	4.747
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	2.247	0	0	2.247
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	253	0	0	253
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	45	0	0	45
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	345	0	0	345
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	358	0	0	358
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	112	0	0	112
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	56	0	0	56
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	373	0	0	373
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	280	280	280
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL.	ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	0	0	0



Programa : 0C11 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo :	Asssegurar o desempenho das funções básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 235/2015 (e posteriores alterações) que dispõe sobre a estrutura administrativa, cabendo a Secretaria entre outras funções: promover, apoiar e acompanhar a realização de licitações para compra de materiais e contratação de serviços necessários às atividades da Prefeitura; executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; proceder a elaboração, a organização, o acompanhamento e o controle dos contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados pelo Município; prestar apoio técnico e administrativo a comissão permanente de licitação; proceder o controle e gerenciamento central dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial da Prefeitura; repetir assessoramento ao prefeito, procedendo a elaboração de projetos para submissão junto em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura; identificar, dentro e fora do Município, áreas com potencial de atracção de investimentos e oportunidades de captação de recursos, procedendo a elaboração de projetos para submissão junto aos organismos privados e públicos das esferas estadual e federal, conforme o caso e em articulação com as secretarias municipais afins; administrar e gerenciar os serviços de protocolo e arquivo; conservar, mover, instalações, máquinas e equipamentos de escritório, bem como equipamentos leves e de responsabilidade da Secretaria; promover as atividades de limpeza, copa, enfermaria, telefonia e pequenos reparos da Prefeitura; participar nas ações de elaboração de estudos de racionalização administrativa, de melhoria de processo e de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, bem como na elaboração de normas para disciplinar os diversos subsistemas afins; coordenar, anualmente, a elaboração de proposta orçamentária e o gerenciamento da execução financeira relativos às ações de gestão de pessoas, 2º ano, coordenar e executar atividades relativas à qualificação e capacitação dos serviços municipais, bem como identificar necessidades de desenvolvimento das pessoas; organizar, coordenar e executar as atividades de correção procedendo ao encaminhamento dos procedimentos disciplinares, a partir de processos administrativos e de sindicância.	Órgão Responsável Principal : 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Indicador : Unidade de Medida	Indice mais recente	Índice Futuro 2024
Indicador :	ASSEGURAR A EXECUÇÃO DE TODAS AS AÇÕES AFETIVAS A ADMINISTRAÇÃO	100	100		



Acao	Orgao Executor	Produto : Unidade de Medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023			Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2024		
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
2.001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	325	0	325	0	225
2.001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	3.021	0	3.021	0	3.021
2.001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	468	0	468	0	468
2.001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	36	0	36	0	36
2.001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	35	0	35	0	25
2.001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,	100	653	0	653	0	653
2.002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	56	0	56	56
2.003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL								
		Total do Programa	4.538	56	4.594			



Programa : 0013 OPTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDICOS

**Objetivo :**

ASSEGURAR O DESBRECHENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DIS FOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: ASSESSORAR O PREFEITO NA ESTIPULACAO DE POLITICAS, PROGRAMAS, PROJETOS, DIRETIZES, E METAS QUANTO AOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS; EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS A AJUZAMENTO, ACOMPANHAMENTO PATROCINIO DE QUALISQUER ACES QUE TRAMITEM NO FORUM EM GERA, EN QUE A PREFEITURA MUNICIPAL SEJA PARTE COMO AUTORA, RE OU INTERVENTENTE; PROMOVER A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO NOS CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, EM TODAS AS INSTANCIAS, BEM COMO A PROPOSICAO DE ACES DE INTERESSE DA GARANTIA DE SUAS PREROGATIVAS FUNCIONAIS; PROMOVER A DETESA DO MUNICIPIO EM TODOS OS PROCESSOS DE INTERESSES DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL; REDIGIR OU EXAMINAR CONTRATOS, CONVENTOS E OUTROS TERMOS LEGAIS; PRECUPER-SE QUANDO EXAMINA, QUANDO SOLICITADO, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS E DEMais ATOS DO PREFEITO; FONUNCIAR-SOBRE A MATERIA RELATIVA AS LICITACOES PUBLICAS; PRONUNCIAR-SE SOBRE TODA A MATERIA JURIDICA QUE LHE FOR SUBMETIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL E DEMais ORGaos DO EXECUTIVO, EMITINDO PARECERES, MANIFESTA-SE SOBRE A ADMINISTRACAO, UTILIZACAO E ALIENACAO DOS BENS PUBLICOS; OPINA QUANTO A NECESSIDADE DE SUPLEMENTAR A LEGILIZACAO FEDERAL E ESTADUAL, NO QUE COUBER; RECOMENDA A ATUALIZACAO DA LEGISLACAO MUNICIPAL QUANDO NECESSARIO.

Orgao Responsavel Principal : 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2024
		100	100	
GARANTIR O SUporte NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES DAS AC	3			Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Acao	Orgao Executtor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024		Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	
2001 MANUTENCAO - PESCAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	1.180	1.180
2002 MANUTENCAO - CUSTO DE DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	154	154
		Total do Programa	1.334	0	1.334



## Programa : 0014 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Objetivo : ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 E POSTERIORES ALTERAÇÕES QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARENDO À SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES: CONSTRUIR, PAVIMENTAR E CONSERVAR AS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS; PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIAS, CAMINHOS, PONTES, NATURais, PONTILHOS E PASSARELAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO; EXERCER, PONTILHOS E PASSARELAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO; EXECUTAR TRABALHOS DE PATRULHAMENTO, MELHORIA E ENCASCALHAMENTO CUTEIRAS, ATIVIDADES RELACIONADAS COM OBRAS DE MACEDINA E, BEM COMO, ATIVIDADES RELACIONADAS COM OBRAS DE MACEDINA E CIMENTO COMO MANILHAS, BUEIRAS E DEMais CORRELATOS; SUPERVISOR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SOLÍDOS E SUA DESTINAÇÃO FINAL, DOS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO SANITÁRIO, E DOS SERVIÇOS DE CAPINA, VARPICA E LIMPEZA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICO; PROMOVER E SUPERVISONAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MAIO AMBIENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO SEU ÂMBITO DE ATUAÇÃO, EM ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DO ESTADO; CONSERVAR, MANTER, ADMINISTRAR E GUARDAR A FLOTA DE VEÍCULO S, LEVES E MAQUINAS PEZADAS DA PREFEITURA DESTINADA AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; SUPERVISORAR E ZELAR PELA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS; REGULAMENTAR OS SERVIÇOS FÚNEBRES EXISTENTES NO MUNICÍPIO; PROMOVER E EXECUTAR OS SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR; EXERCER A VIGILÂNCIA INTERNA E EXTERNA SOBRE OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TAQUARISSA.

Orgão responsável Principal : 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Indicador : Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

100

100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

			Valores 2024
		Mtta Física	Desp de Capital
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Unidade
1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORÇO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS	PROJETOS	1	0
			1.000
			1.000

## METAS E PRIORIDADES PARA 2024



			PROJETOS	UNIDADE	132	0	2.200	2.200
			EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	UNIDADE		0	1.000	1.000
1004 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, INFRAESTRUTURA, E SERVICOS COMPLEMENTARES NAS AREAS URBANAS E RURAL			ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	11.675	0	11.675
1008 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, INFRAESTRUTURA E SERVICOS COMPLEMENTARES EM DISTRITOS INDUSTRIALIS			ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	UNIDADE	100	1.530	0	1.530
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.			ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,	UNIDADE	100	10.669	0	10.669
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.			ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,	UNIDADE	100	374	0	374
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES			ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA,	UNIDADE	100	0	0	0
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES			ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	UNIDADE	100	56	56	56
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL.								
			Total do Programa		24.348	4.256	24.604	



Programa : 0015 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL.

Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES BÁSICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.295/2015 (MESES ALTERADOS) QUE DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO À SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES: PLANEJAR, ACOMPANHAR, COORDENAR E SUPERVISOR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, EM NIVEL CENTRAL; DESENVOLVER ESTUDOS E COORDENAR PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; PRESTAR SERVIÇOS DE ÁPÓIO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO REGULAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA; ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, INCLUSIVE DECORRENTES DE CONVENTOS ENTRE A MUNICIPALIDADE E DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS OU ENTIDADES; AUXILIAR NA IMPLEMENTAÇÃO DE PERNAMENTAS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E COLABORAR NA RELAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; APOIAR O PREFEITO EM SUAS AÇÕES COM A CÂMARA MUNICIPAL; DE COORDENAÇÃO POLÍTICA DA GESTÃO A ADMINISTRATIVA; CONDUZIR O RELACIONAMENTO DO EXECUTIVO COM A CÂMARA MUNICIPAL, OS PARTIDOS POLÍTICOS E LIDERANÇAS LOCAIS; FAZER A INTERLOCUÇÃO COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E COM ENTIDADES A RESPEITO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; COORDENAR E SUPERVISONAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; EXAMINAR OS CONVENIOS, CONTRATOS E ATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO COM OS SEUS RESPECTIVOS PROESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; ELABORAR NOMAS, ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL VISTANDO O ARRIGOSAMENTO DE SEU CONTROLE INTERNO; ANALISAR AS OFERECES DE CREDITO, AVAIS E GARANTIAS, BEM COMO DOS DIREITOS E HAYERES DO MUNICÍPIO; EXAMINAR OS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO E VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS COM PESSOAL E TOTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL; ORIENTAR OS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DESEMPEÑHO EFETIVO DE SUAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES; AVAIIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NOS PROGRAMAS DE TRABALHO CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA; PROPOR AO CHEFE DO EXECUTIVO A EXEÇÃO DE ATOS DA EXECUÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO CONTABIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, OPERACIONAL E FATEIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL; APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE MISSÃO INSTITUCIONAL.

Orgão Responsável Principal : 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

100

Índice Futuro 2024

GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISÕES

Assinatura



## Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023

Área:	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Neta Física	Valores 2024		Total
				Desp Corrente	Desp de Capital	
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	150	0	150
2002 MANUTENCAO - CUSTÉDIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENÇAO DA MÁQUINA PÚBLICA.	100	38	0	38
		Total do Programa	188	0	0	188



Programa : 0C16 OTIMIZACAO DA GESTAO MUNICIPAL DA FAZENDA.

## Objetivo :

ASSEGURAR O DESEMPENHO DAS FUNCOES BASICAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 4.245/2015 (E POSTERIORES ALTERACOES) QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CABENDO A SECRETARIA, ENTRE OUTRAS FUNCOES: EFETUAR O PLANEJAMENTO, COORDENACAO E CONTROLE FINANCEIRO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, MESMO AQUELHAS DECORRENTES DA CELEBRACAO DE CONVENTOS ENTRE A MUNICIPALIDADE E DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS OU ENTIDADES; IMPLEMENTAR SISTEMA DE INFORMACAO DA ADMINISTRACAO DIRECTA MUNICIPAL; PLANEJAR E FORMULAR A POLITICA ECONOMICA, TRIBUTARIA E FINANCEIRA DO MUNICIPIO, ESTUDAR, REGULAMENTAR, FISCALIZAR E CONTROLAR A APlicACAO DA LEGISLACAO TRIBUTARIA; EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AOS ASSUNTOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORGAMENTARIOS DO MUNICIPIO, ORIENTAR OS CONTRIBUINTES SOBRE A COBERTURA OBSERVANCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA; LANCAR, ARRECATAR, E CONTROLAR OS TRIBUTOS RECEITAS MUNICIPAIS; EXECUTAR A INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO;EXERCER A FISCALIZACAO TRIBUTARIA; EXECUTAR O CONTROLE INTERNO E A PRESTACAO GERAL DE CONTAS; PLANEJAR A MOVIMENTACAO DAS CONTAS BANCARIAS E A GUARDA DO DINHEIRO PUBLICO E OUTROS VALORES; O PLANEJAMENTO, COORDENACAO E CONTROLE DO PATRIMONIO IMOBILIARIO, PROGRAMAR, ESTABELECE E GERIR A POLITICA DE GESTAO DA FUNCIONALISMO PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRECTA; EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS A AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS NECESSARIOS A MANUTENCAO DE TODOS OS SERVICOS EFETUADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA.

Orgao Responsavel Principal : 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Indicador :

GARANTIR O SUPORTE NECESSARIO NAS TOMADAS DE DECISOES

Unidade da Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2024

100

100

100

Acao	Orgao Executador	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Valores 2024
						Total
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	320	0	320
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	174	0	174



## METAS E PRIORIDADES PARA 2024

2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	173	0	173
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	486	0	486
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	600	0	600
2001 MANUTENCAO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.		ASSEGURAR OS DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100	474	0	474
2002 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS CORRENTES		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	5.068	0	5.068
2003 MANUTENCAO - CUSTEIO DESPESAS DE CAPITAL		ASSEGURAR A MANUTENCAO DA MAQUINA PUBLICA.	100	0	56	56
2004 PROPAGANDA E PUBLICIDADE.		ASSEGURAR A TRANSPARENCIA DOS ATOS PUBLICOS.	100	63	0	63
	Total do Programa		7.358	56	7.414	



Programa : 0017 GESTAO DE APOIO FINANCEIRO À SUPERINTENDENCIA DO

Objetivo : CONCEPCAO, IMPLEMENTACAO E COORDENACAO DAS ACOES DE GOVERNO, DESENVOLVENDO GESTOES NA BUSCA DE MECANISMO QUE POSSAM VITALIZAR AS POLITICAS ESTABELECIDAS PARA GESTAO, PROCURANDO DESEMPENHA-LAS COM AGILIDADE E EFICIENCIA.

Orgao Responsavel Principal : 04.02.00 DIVISAO DE FINANCAS

Indicador : Unidade de Medida

GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SIAFI

Unidade de Medida

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de medida	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023		
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital
2046 MANUTENCAO DA DIVISAO DE FINANCAS.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SIAFI	100	1.301	0
		Total do Programa	1.301	0	1.301



Programa : 0018 GESTAO DE EXECUCAO DE PROJETOS E APOIO A SUPERINTEN

Objetivo : CONCEPCAO, IMPLEMENTACAO E COORDENACAO DAS ACES DE GOVERNO DESENVOLVENDO GESTES NA BUSCA DE MECANISMOS QUE POSSAM VILIZAR AS POLITICAS ESTABELECIDAS PARA GESTAO, PROCURANDO ESEMPEHNA-LAS COM AGILIDADE E EFICIENCIA.

Orgao Responsavel Principal : 04.02.00 DIVISAO DE FINANCAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024		
			100	100	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAET	%	*			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Valores 2024
2049 MANUTENCAO DA DIVISAO TECNICA OPERACIONAL.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAET	100	14	14
2049 MANUTENCAO DA DIVISAO TECNICA OPERACIONAL.		GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SAET	100	13.917	0
		Total do Programa	13.931	0	13.931



		MUNICIPIO DE TAGUATINGA		
Programa	Objetivo	Indicador	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023	Valores 2024
0022 SANENIMENTO BRS P/TODOS - PERFUR.E INSTAL.DE FOCOS	PERFUPAR E INSTALAR POCOS DE AGUA, PARA AUMENTAR A CAPACIDA DE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA CIDADE.	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024
Orgão Responsável Principal : 04.03.00 DIVISAO TECNICA OPERACIONAL	GARANTIR O SANAMENTO PARA TODOS OS MUNICIPES.	%	100	100
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023		
		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2024
Açao:	2119 CONSTRUCAO DE POÇO PROFUNDO JARDIM SAO SEbastiao	CONSTRUCAO DE FOCO PROFUNDO	Meta Fisica	Desp Correntes
			100	0
		Total do Programa	0	1.000
				1.000



Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA.				
Objetivo : RESULTA DA INICIATIVA DO EXECUTIVO EM RESERVAR EM SUAS PECAS FINANCEIRAS, DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA SURDIR SITUAÇÕES URGENTES E IMPREVISTAS, QUE DEMANDEM O DISPENDIO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS AO LONGO DO EXERCÍCIO.				
Órgão Responsável Principal : 03.01.00 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2024	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2023
Indicador : ATENDIMENTO A SITUAÇÕES IMPREVISTAS	3	0	0	Valores 2024
Mesmo Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Reserva de Contingência	
9999 RESERVA CONTINGENCIA.	ATENDER SITUAÇÕES IMPREVISTAS	100	688	
9999 RESERVA CONTINGENCIA.	ATENDER SITUAÇÕES IMPREVISTAS	100	324	
9999 RESERVA CONTINGENCIA.	ATENDER SITUAÇÕES IMPREVISTAS	100	169	
	Total do Programa	1.181		



ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

RESUMO PGR ORGAOS RESPONSAVEIS

ORGÃOS	PROJETOS	ATIVIDADES	A C O E S		TOTAL
			OPER.	ESP.	
02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	4.200	182.115	0	186.315
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	0	7.500	0	7.500
03.00.00	IPRANT	2.958	34.514	0	37.472
04.00.00	SAAET	0	19.874	4.148	24.022
TOTAL		7.158	244.003	4.148	255.309
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :	243.284	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	10.844	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	1.181

FONTE: CN-SIEFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade Responsável- CONTABILIDADE, data da emissão 30/08/2023 e hora de emissão 08:14

Município de TAQUARITINGA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Tabela 1 - Metas Anuais**

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2024		2025		2026	
	Valor corrente (a)	Valor constante ( $\frac{1}{1+RCI^{(1)}-IR}$ )	Valor corrente (b)	Valor constante ( $\frac{1}{1+RCI^{(2)}-IR}$ )	Valor constante (c)	Valor constante ( $\frac{1}{1+RCI^{(3)}-IR}$ )
Receita total	222.698	212.600	99.9998	231.606	212.600	99.9998
Receitas Primárias (I)	222.070	212.000	99.7178	230.952	212.000	99.7174
Receitas Primárias Correntes	222.070	212.000	99.7178	230.952	212.000	99.7174
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	222.070	212.000	99.7178	230.952	212.000	99.7174
Transferências Correntes	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Demais Receitas Primárias Correntes	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receitas Primárias de Capital	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesa total	222.698	212.600	99.9998	231.606	212.600	99.9998
Despesas Primárias (II)	218.508	208.600	98.1183	227.248	208.600	98.1182
Despesas Primárias Correntes	218.508	208.600	98.1183	227.249	208.600	98.1182
Pessoal e Encargos Sociais	218.508	208.600	98.1183	227.248	208.600	98.1182
Outras Despesas Correntes	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias de Capital	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(II)-I	3.561	3.400	1.5990	3.703	3.400	1.5988
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

**Fonte e Notas Explicativas**

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2024. Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

**Município de TAQUARITINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2024**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	R\$ RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	R\$ RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	239.417	0,0000	236.575	100,0000	-2.842	-1,1871
Receitas Primárias (I)	238.691	0,0000	235.912	99,7197	-2.779	-1,1643
Despesa Total	239.417	0,0000	245.374	103,7193	5.957	2,4881
Despesas Primárias (II)	234.121	0,0000	241.107	101,9156	6.986	2,9839
Resultado Primário (SEM RPPS)	4.570	0,0000	-5.195	-2,1959	-9.765	-213,6761
Acima da linha (III) = (I - II)						
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.527	0,0000	0	0,0000	-29.527	-100,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	29.527	0,0000	0	0,0000	-29.527	-100,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS)	0	0,0000	0	0,0000	0	
Abaixo da Linha						

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

NEZO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

**Município de TAQUARITINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**

R\$ milhares

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

2024

Especificação	2021	2022	§	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	203.840	239.417	17,45	247.601	3,42	222.698	-10,06	231.606	4,00	240.754	3,95
Receitas Primárias (I)	203.424	238.691	17,34	247.503	3,69	222.070	-10,28	230.952	4,00	240.075	3,95
Despesa total	203.840	239.417	17,45	247.601	3,42	222.698	-10,06	231.606	4,00	240.754	3,95
Despesas Primárias (II)	201.448	234.121	16,22	240.929	2,91	218.508	-9,31	227.248	4,00	236.225	3,95
Resultado primário (SEM RPFS)	1.976	4.570	131,28	6.574	43,85	3.562	-45,82	3.704	3,99	3.850	3,94
– Acima da Linha (III)=(I-II)											
Dívida pública consolidada (DC)	46.202	29.527	-36,09	84.024	184,57	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	46.202	29.527	-36,09	84.024	184,57	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Nominal (SEM RPFS)	2.392	4.570	91,05	6.672	46,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
– Abaixo da Linha											

Especificação	2021	2022	§	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita total	234.116	251.627	7,48	247.601	-1,60	212.600	-14,14	212.600	0,00	212.600	0,00
Receitas Primárias (I)	233.639	250.864	7,37	247.503	-1,34	212.000	-14,34	212.000	0,00	212.000	0,00
Despesa total	234.116	251.627	7,48	247.601	-1,60	212.600	-14,14	212.600	0,00	212.600	0,00
Despesas Primárias (II)	231.369	246.061	6,35	240.929	-2,09	208.600	-13,42	208.600	0,00	208.600	0,00
Resultado primário (SEM RPFS)	2.270	4.803	111,59	6.574	36,87	3.400	-48,28	3.400	0,00	3.400	0,00
– Acima da Linha (III)=(I-II)											
Dívida pública consolidada (DC)	53.064	31.032	-41,52	84.024	170,77	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	53.064	31.032	-41,52	84.024	170,77	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Nominal (SEM RPFS)	2.747	4.803	74,85	6.672	38,91	0	0,00	0	0,00	0	0,00
– Abaixo da Linha											

\*FONTE: CN – SISTEMA INTEGRADO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - Unidade Responsável – CONTABILIDADE

**Município de TAQUARITINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Patrimônio Líquido	CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	350.811	100,00	360.196	100,00	351.674	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.811</b>	<b>100,00</b>	<b>360.196</b>	<b>100,00</b>	<b>351.674</b>	<b>100,00</b>

\*PONTE: CN - SIPPMS - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Patrimônio Líquido	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-42.170	100,00	-25.080	100,00	-61.468	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-42.170</b>	<b>100,00</b>	<b>-25.080</b>	<b>100,00</b>	<b>-61.468</b>	<b>100,00</b>

\*PONTE: CN - SIPPMS - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

**Município de TAQUARITINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
**2024**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2022	2021	2020
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Despesas Executadas	2022	2021	2020
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

Saldo Financeiro	2022	2021	2020
Saldo do Exercício Anterior			
<b>VALOR (III)</b>	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPMO - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

**Município de TAQUARITINGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
2024

ANF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso VI)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista		
			2024	2025	2026
<b>TOTAL</b>			0	0	0

\*FONTE: CN – SIFPM® – Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável = CONTABILIDADE

**Fontes e notas explicativas:**

Município de TAQUARITINGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2024

AMF = Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

R\$ milhares

Fonte tabela 8 - Conam MTEC - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

